



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 16.945.990/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 048/2023

**MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, CEP: 35.112-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF nº 690.358.651-20, residente e domiciliado em Frei Inocência/MG, e a empresa **TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.814.378/0001-05, com sede na Rua Padre Salustiano, nº 230 – Centro, Salinas/MG, CEP: 35.560-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Felipe Gonçalves Lima, CPF nº 049.830.986-07, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 047/2023 – Inexigibilidade nº 003/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a apresentação de show da atração musical “KUARTO DE EMPREGADA” durante a FESTA DE FIM DE ANO - REVEILLON 2024, a realizar-se no período de 30 e 31/12/2023.

## **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato está vinculada a apresentação de show da atração musical “KUARTO DE EMPREGADA” no dia 31/12/2023 às 23h50min, com duração mínima de 01h30min, em local público definido pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor deste contrato é de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo feita a liquidação conforme abaixo:

- 20% (vinte por cento) até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato;
- 80% (cinquenta por cento) até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação.

3.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, por processo legal, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3.3. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão a conta de recursos do CONTRATANTE para o exercício de 2023:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                        | <b>NOMENCLATURA</b>   |
|--|---|
| 02.08.01.13.392.0014.2056.3.3.90.39.00 - Ficha 319 | Festas e Eventos Tradicionais<br>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

## **CLÁUSULA QUARTA** – DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1 DO CONTRATANTE:

- Seguranças, que deverão estar à disposição durante o dia do Show;
- Palco com cobertura e proteção em toda sua área;
- Segurança pública durante a apresentação, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância);
- Camarim para os músicos e artistas, bem como seu abastecimento;
- Sonorização conforme rider técnico da atração musical;
- Hospedagem e alimentação para todos os componentes da atração musical.

### 4.1 DA CONTRATADA:

- Fazer apresentar a atração musical no local, hora e data estabelecidos neste contrato;
- Produção completa do show;
- Pagamento do cachê artístico, transporte, seguros, taxas, impostos, dentre outros.

## **CLÁUSULA QUINTA** – DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência deste CONTRATO é de 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA SEXTA** – DA RESCISÃO



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

6.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.

6.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

6.2.1. São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.
- e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3. Nos casos de rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** – DO FORO

7.1. As partes que elegem o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Frei Inocência/MG, 01 de novembro de 2023.

**JIMMY DUTRA GOULART**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**FELIPE GONÇALVES LIMA**  
TRAMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: